



DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 650

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

08/12/2025 - Câmara Municipal - 17h - Estudo de Impacto Ambiental do Aterro Sanitário Público Municipal

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 910/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 037/2025

NOMEIA

MILENI MARIA ARANTES VARISI, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão 18 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COAÇO BERNARDO (At) nos termos da lei 14.063/2020.
Assinatura online: https://assinadoronline.gespapp.com/verificacao.aspx?751945-9b45-4f89-8709-8a024274f7
Data: 04/12/2025 14:06:33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP: 11770-000
admpbe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 911/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 816/2025 QUE NOMEIA "COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE".

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 30684/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica incluído no inciso I do artigo 1º da Portaria nº 816/2025, que nomeia Comissão para Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento de Processo

1fb-8a9-44c3d89a8ec7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº 912/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 30263/2025

R E S O L V E

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (At) nos termos da lei 14.063/2020. Assinatura online: https://assinadoronline.gespapp.com/verificacao.aspx?751945-9b45-4f89-8709-8a024274f7
de validação de assinatura: https://validadoronline.gespapp.com/validacao.aspx?751945-9b45-4f89-8709-8a024274f7

1.863/2020.
verificacao.aspx?751945-9b45-4f89-8709-8a024274f7

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) **CELES LENE LOURENCO DE ANDRADE TEIXEIRA**, matrícula 8128, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, de provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÉNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (At) nos termos da Lei 14.063/2020.
https://assinadoreonline.psp.gov.br/verificacao.aspx?107125895-8e9-4735-826b-988c



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 07/2025

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2025, do Edital de Chamamento nº. 07/2025:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6541234-6	VAGNER GERMANO DE PAULA	13
6528338-4	MARIA ADEILDA DOS SANTOS SILVA	18

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6604713-7	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	18
6638593-8	BRAYAN DOUGLAS ALVES BELLAN	26

Fica **DESCLASSIFICADA** a candidata abaixo relacionada por não preencher o requisito do cargo, conforme exigido pelo Edital de Chamamento nº. 07/2025:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6590913-5	DESYHE GOBETTI DA SILVA VEIGA	5

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 07/2025, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**.

• COMPARCIMENTO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6527458-0	DAELLE GARRIDO PERES ALEXANDRE	7	14h00

ENFERMETRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6624026-3	HELIA CRISTINA PEREIRA MACEDO	22	14h00
6653921-8	BEATRIZ DO PRADO CARVALHO MOTTA	24	14h00

No período de 04 a 08 de dezembro de 2025, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Peruíbe (<https://www.peruibe.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou WhatsApp, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o número de inscrição, função e classificação;
6. baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";

7. anexar todas as **cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo**, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:

- 01 foto digital no formato 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP e Federal);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;
9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R\$ 5.634,29

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GVT

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado - GVT, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 9 HORAS**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**.

GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIFICAÇÃO
1	ANGELO CASAGRANDE MONTEIRO	46.701.230-1
2	GABRIEL MENDES CAETANO DOS SANTOS	53.352.443-X
3	GABRYEL ALOISE DOS SANTOS	52.869.479-0
4	LUCAS CONCEIÇÃO DE MAIA PINTO	62.541.064-6
5	LUCAS LOURENCO AZEVEDO	52.527.944-1
6	PRISCILA CRISTINA MARCONDES	45.084.278-2
7	TIAGO BELCHIOR DE OLIVEIRA	49.803.769-1
8	VICTOR WALACE DE CARVALHO SANTOS	50.374.072-X

No período de 04 a 08 de dezembro de 2025, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Peruíbe (<https://www.peruibe.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou WhatsApp, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o número de inscrição, função e classificação.
6. baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";

- 7.** anexar todas as cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:
- 01 foto digital no formato 3 x 4;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP e Federal);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - PIS/PASEP (se houver);
 - Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
 - Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Ensino Fundamental Completo);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante filhos incapazes (se houver);
 - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
 - Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
 - Declaração de não acumulação de cargo público;
 - Atestado Médico de Aptidão Física apresentado para as provas.
- 8.** clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;
- 9.** clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

No dia da convocação, após a conferência dos documentos, os candidatos serão submetidos ao **Exame Médico Admisional**, realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CIPA

GESTÃO 2025 / 2026

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

cipaperuibe.pmp@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DA CIPA 2026/2027

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a homologação das inscrições para a eleição de formação da CIPA PMP, gestão 2025/2026 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, visando à escolha de representantes dos Servidores Públicos da Prefeitura de Peruíbe, em conformidade com a Lei Municipal no. 3007/2009 e a Norma regulamentadora NR.5 do Ministério do Trabalho. Segue a lista de candidaturas homologadas:

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	APELIDO
Eduardo Jose martins benedito	Edu
Gabriel Garcia Santos	Gabriel Garcia
Laura Carolina de Jesus Wendhausen Araujo	Laura do Planejamento
Luiz Vicente de Araújo Moreira	Não tem

EDUCAÇÃO	
NOME	APELIDO
Ailton Rodrigues Dos Reis	Tio Ailton
Ana Paula Da Silva Souza	Ana Paula Souza
Cristiane Beccari Vaz	Beccari
Danieli Muniz Macedo	Dani
Juliana Rodrigues Da Rocha	Juju
Karine Torquato Vieira	Karine Adij
Mônica Matsumura Lima Teixeira	Não Tem
Oséas João Dos Santos	Tio Oséas
Patrícia Salvador Segura	Patrícia
Sergio Felix Costa	Sergio Felix Costa
Tathiane Ferreira Hernandes	Tathi Hernandes
William Roberto Magri	Não Tem

OPERACIONAL	
NOME	APELIDO
Adriano Querino De Souza	Querino
Antonio Lima Da Silva	Chimbinha Realizando Sonhos
Celso Corrêa Sobreira	Celso Sobreira
Edson Novaes De Oliveira	Sub Novaes
Enesio Dos Santos Mineiro	Borracha
Genesio De Oliveira Ferreira	Gege
Janete Ramos Hernandes	Sub Ramos
Jose Adriano Vicente Ferreira	Titó
Juanita Palma De Souza Braga	Jú (Coveira)
Juliano Pena Sampaio	Sampaio Gcm
Marco Antonio Dias	Marcão Da Assistência Social
Marlon Silva Leite Gomes	Não Tem
Vagner Teixeira	Não Tem

Saúde	
Nome	Apelido
Abdias Fernando Simon Sales	Não Tem
Adilson Hokama	Hokama
Adriana	Drika Lavanderia
Caroline Do Prado Carvalho Da Silva	Carol
Demétrius Da Silva Ribeiro Pecoraro	Demétrius
Gilmar Matos Rodrigues	Gilmar Motorista
Gilvana Nogueira Dos Santos	Gil
Girlane Nogueira Dos Santos	Gi
Gracilene Estrela Guedes	Graça
João Carlos De Aguiar	João Bera Manutenção
Juliano Dos Santos Lima	Não Tem
Lourdes Fermino	Lourdes Fermino
Luciano De Freitas	Luciano
Marcelo De Jesus Mendes	Motorista Atenção Básica
Maurício Do Prado Sardinha	Não Tem
Phellipe Correia Da Silva Moratori	Phellipe
Ricardo Rocco Texeira	Ricardo Dentista
Robson Gomes De Jesus	Robson
Sergio Luiz Da Silva	Sergio Odonto
Sérgio Ricardo Da Silva	Não Tem
Silvana Souza Da Silva	Nega
Silvia Regina Martins Altamirano	Silvia Altamirano
Suzelaine Leandro Tenorio	Suzi Casa Da Mulher
Yhon Henriques Ferreira	Não Tem

ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2026/2027

ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

- Dia 14/11/2025 – Divulgação de abertura do Processo Eleitoral, na íntegra, no Diário Oficial do Município – DOM;
- De 14/11/2025 até 25/11/2025 – Período de inscrições de candidatos;
- Dia 26/11/2025 - Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral – CEE;
- Dia 04/12/2025 - Publicação da lista de candidatos homologados, no Diário Oficial do Município;
- De 04/12/2025 a 08/12/2025 – Propaganda eleitoral;
- De 09/12/2025 a 11/12/2025 – Eleições;
- Dia 12/12/2025 – Apuração Oficial do Processo Eleitoral, às 9h00min, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE, com a divulgação dos Resultados Oficiais e da Classificação Final assim que terminada a apuração;
- Dia 15/12/2025 – Publicação dos resultados apurados no Diário Oficial do Município;
- Dias 15 e 16/12/2025 – Recursos sobre o resultado das eleições;
- Dias 17/12/2025 – Análise dos Recursos interpostos;
- Dias 18 a 29/12/2025 – Indicação dos membros da Administração;
- De 08 a 12/01/2026 – Homologação final da eleição e composição da CIPA;
- De 16 a 21/02/2026 – Capacitação para os servidores eleitos e indicados;
- Dia 19/03/2026 – Posse dos eleitos e indicados.

Peruíbe, 04 de Dezembro de 2025.



Fábio Assunção Lima
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2020, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: MODULAR TELECOM LTDA, CNPJ Nº 33.646.158/0001-92. OBJETO: SERVIÇO DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE. VALOR: R\$ 88.608,18. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU ATÉ A ASSINATURA DE NOVO CONTRATO COM OBJETO SEMELHANTE. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2025.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.837, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE LEVANTE CONTRA O FEMINICÍDIO” NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 170/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município, o “Dia municipal de levante contra o feminicídio”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º- Poderão ser realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

- I- promoção de campanhas institucionais de conscientização sobre o problema do feminicídio;
- II- divulgação de boas práticas que promovam o respeito à vida das mulheres;
- III- eventos para orientação às mulheres que vivem em situação de violência para que busquem apoio dos órgãos responsáveis;
- IV- discussões de políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio.

Art. 3º- As ações serão realizadas por Comissão Organizadora e Executora, composta por membros da sociedade civil, que ficarão responsável pelo evento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.838, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO VOLUNTARIADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 204/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica estabelecido, no âmbito do município de Peruíbe, a Política Municipal de Valorização do Voluntariado, com a finalidade de fomentar, reconhecer e qualificar a atuação de organizações da sociedade civil (OSCs) por meio de ações estruturadas de incentivo à prática do voluntariado.

Art. 2º- Esta Lei tem como objetivos:

I- reconhecer a relevância social e comunitária do voluntariado como forma de participação cidadã;

II- fortalecer a atuação das OSCs como agentes de transformação social;

III- promover o engajamento da população em ações de interesse público, de forma articulada e colaborativa.

Art. 3º- A Política Municipal de Valorização do Voluntariado observará os seguintes princípios:

I- respeito à autonomia institucional das OSCs;

II- valorização da solidariedade, da cidadania ativa e do bem comum;

III- promoção da equidade, inclusão social e diversidade;

IV- incentivo à formação ética e à qualificação contínua dos voluntários;

V- articulação intersectorial e estímulo à cooperação entre sociedade civil, poder público e iniciativa privada.

Art. 4º- A implementação da Política Municipal de Valorização do Voluntariado poderá ocorrer por meio das seguintes estratégias, a serem desenvolvidas de forma colaborativa com a sociedade civil e observada a competência do Poder Executivo:

I- promoção de campanhas públicas de conscientização e incentivo à prática voluntária;

II- apoio à oferta de cursos, oficinas e eventos formativos voltados ao fortalecimento da atuação voluntária;

III- estímulo à concessão de certificados de reconhecimento a voluntários e entidades que desenvolvam boas práticas na área;

IV- incentivo à criação de redes temáticas ou territoriais de voluntariado;

V- promoção de diálogo institucional com as OSCs para apoio técnico e integração de boas práticas, sem gerar obrigações financeiras diretas à Administração Pública.

Art. 5º- As ações previstas nesta lei poderão ser integradas aos planos setoriais municipais e aos instrumentos de planejamento participativo, desde que não impliquem em aumento de despesa ou atribuição de competência privativa ao Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.839, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE O “SETEMBRO VERMELHO”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS CARDIOVASCULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 174/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica incluído no calendário oficial do Município de Peruíbe o mês de Setembro Vermelho, dedicado ao combate e à prevenção das doenças cardiovasculares, reconhecendo a importância da conscientização sobre esses problemas de saúde

Art. 2º- O Setembro Vermelho tem como objetivos principais:

I- promover a conscientização da população sobre os fatores de risco, prevenção e tratamento das doenças cardiovasculares;

II- estimular a realização de atividades educativas, palestras, campanhas informativas e ações comunitárias de prevenção;

III- incentivar a adoção de hábitos saudáveis para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º- As ações previstas no “Setembro Vermelho” serão planejadas, coordenadas e fomentadas por uma comissão organizadora, composta majoritariamente por representantes da sociedade civil, associações civis e demais entidades da sociedade civil. Esta comissão terá como responsabilidade articular as iniciativas de conscientização, prevenção e combate às doenças cardiovasculares, bem como fomentar parcerias para sua efetivação, além de firmar parcerias com órgãos públicos de saúde.

Art. 4º- Fica vedada a criação de despesas adicionais para o município em decorrência da execução desta Lei, podendo as atividades previstas ocorrer mediante o aproveitamento de recursos já existentes ou parcerias.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber para garantir a sua efetividade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.840, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÔE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 236/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- O portal eletrônico oficial da Administração Municipal disponibilizará, em sua página inicial e de fácil localização, informações acerca de todos os serviços municipais à disposição das pessoas com deficiência, destacando todos os benefícios que lhes são concedidos por lei, tais como gratuidades ou isenções.

Parágrafo único- As informações de que trata o caput incluirão ainda informações sobre eventuais benefícios decorrentes de legislação estadual ou federal.

Art. 2º- As informações sobre o endereço eletrônico, bem como a forma de acesso à página oficial a que alude o artigo 1º desta lei, serão também divulgadas por meio de cartazes informativos fixados, facultativamente, em estabelecimentos de serviços no Município de Peruíbe, que sejam abertos à frequência coletiva, em local de fácil acesso e visível ao público, em tamanho adequado que permita leitura nítida.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.841, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UM CAMPEÃO” NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, QUE INCENTIVA O PATROCÍNIO DE ATLETAS E PARATLETAS DE DESTAQUE POR EMPRESAS E ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 219/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO MOTOGI URAGUTI.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruíbe, o Programa “Adote um Campeão”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas, jurídicas e entidades a patrocinarem atletas e paratletas locais de destaque ou com potencial esportivo, promovendo o desenvolvimento do esporte e a projeção do município em competições regionais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único- O programa abrange atletas e paratletas de modalidades individuais e coletivas, de ambos os gêneros.

Art. 2º- Poderão ser beneficiados pelo programa atletas e paratletas residentes no Município de Peruíbe que atendam aos seguintes critérios:

I- comprovem resultados expressivos em competições oficiais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II- demonstrem potencial de evolução e impacto positivo no cenário esportivo;

III- apresentem necessidade comprovada de apoio financeiro para custeio de treinamento, aquisição de equipamentos, deslocamento ou participação em competições.

§ 1º- O órgão competente poderá, em regulamento próprio, definir os documentos e critérios objetivos para comprovação dos requisitos acima.

§ 2º- Terão prioridade os atletas e paratletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, desde que atendam aos critérios técnicos estabelecidos.

Art. 3º- As empresas e entidades que aderirem ao Programa “Adote um Campeão” poderão, a critério da Administração Pública e conforme regulamentação específica, usufruir das seguintes contrapartidas previstas nesta Lei, não implicando a adesão automática no direito à sua concessão:

I- publicidade e reconhecimento:

a) concessão do selo “Empresa Parceira do Esporte”, para uso em materiais institucionais e publicitários;

b) divulgação do nome e da marca da empresa nos canais oficiais da Prefeitura e em eventos esportivos municipais;

c) autorização para exposição da marca em uniformes, materiais esportivos e demais equipamentos dos atletas e paratletas patrocinados, respeitadas as regras das competições.

II- benefícios institucionais e sociais:

a) acesso a eventos esportivos organizados ou apoiados pelo município;

b) participação em ações de responsabilidade social, palestras e campanhas de incentivo à prática esportiva.

Art. 4º- O Poder Público definirá a atribuição no tocante à gestão acerca das seguintes atividades:

I- coordenar a seleção, o cadastro e a certificação dos atletas e paratletas participantes, com base em critérios técnicos e transparentes;

II- promover a intermediação entre patrocinadores, atletas e paratletas aptos ao programa;

III- fiscalizar a execução do programa, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das contrapartidas previstas;

IV- publicar anualmente relatório de prestação de contas, detalhando os atletas e paratletas beneficiados, os valores investidos e os resultados alcançados.

Parágrafo único- A Secretaria poderá firmar parcerias com entidades esportivas, universidades, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para auxiliar na execução do programa.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo os procedimentos operacionais e os limites das contrapartidas concedidas.

Art. 6º- Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1031, de 14 de abril de 1986, e nº 1047, de 28 de agosto de 1986.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.842, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 237/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 1º- Fica estabelecido, no âmbito do município de Peruíbe, as diretrizes gerais para criação do Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar.

Art. 2º- O programa tem a finalidade de incentivar ações de prevenção, promoção da saúde, escuta qualificada, acolhimento e encaminhamento de alunos, profissionais da educação e familiares em situação de sofrimento emocional ou vulnerabilidade psicosocial.

Art. 3º- O programa poderá se inspirar em experiências já desenvolvidas no município, sem prejuízo de outras formas que o Poder Executivo entenda adequadas.

Art. 4º- São diretrizes do programa:

I- fortalecimento de ambientes escolares saudáveis, inclusivos e protetivos;

II- incentivo a atividades de prevenção de violências, bullying e outras formas de vulnerabilidade psicosocial;

III- articulação entre comunidade escolar, famílias, rede de proteção social e rede de atenção psicosocial do Município;

IV- promoção de campanhas e ações educativas voltadas à saúde mental;

V- estímulo à formação continuada de profissionais da educação para identificar e lidar com questões emocionais no ambiente escolar.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.843, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL "PERUÍBE DE PORTAS ABERTAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 196/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída a política municipal "Peruibe de Portas Abertas", com o objetivo de promover a valorização do patrimônio cultural, histórico, natural e turístico do Município de Peruibe, incentivando o acesso da população e de visitantes a esses espaços de relevância coletiva.

Art. 2º- São objetivos e diretrizes da política municipal "Peruibe de Portas Abertas":

I- incentivar visitas guiadas, atividades culturais e educativas em espaços de relevância cultural, histórica e turística, por guias de turismo com CADASTUR e monitores ambientais cadastrados na secretaria de turismo;

II- promover eventos, feiras, exposições e oficinas que fortaleçam a identidade local e a economia criativa;

III- estimular parcerias entre a sociedade civil, instituições de ensino, entidades culturais e o setor privado para apoio às atividades;

IV- conscientizar sobre a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

V- fortalecer a imagem de Peruibe como estância turística e cultural.

Art. 3º- A política municipal "Peruibe de Portas Abertas" terá suas diretrizes implementadas, de forma programática e orientadora, mediante as seguintes ações facultativas ao Poder Executivo:

I- organização de campanhas educativas e informativas sobre o patrimônio cultural e turístico do município;

II- promoção de visitas, circuitos culturais e atividades abertas em parceria com instituições locais;



III- estabelecimento de parcerias para apoio logístico, material ou de divulgação de eventos e atividades;

IV- criação de materiais informativos, mapas e plataformas digitais para divulgação dos atrativos culturais e turísticos;

V- incentivo à realização de projetos comunitários e escolares voltados ao fortalecimento da identidade cultural;

VI- apoio às iniciativas voluntárias de abertura de espaços culturais, históricos e naturais ao público.

Art. 4º- As disposições desta lei têm natureza programática e orientadora, não impondo obrigações de execução, nem gerando encargos financeiros ou administrativos ao Poder Executivo Municipal, preservando-se, assim, a autonomia entre os Poderes.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.844, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI O PROJETO "ARTE NA RUA" NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA E INCENTIVO À PINTURA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 233/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruibe, o Programa "Arte na Rua", com o objetivo de incentivar, valorizar e promover a arte urbana, especialmente a pintura e intervenções artísticas em muros, fachadas, painéis e outros espaços públicos, como forma de expressão cultural, inclusão social e embelezamento da cidade.

Art. 2º- O programa tem como finalidades:

I- estimular a produção artística local e regional, oferecendo oportunidades para artistas visuais plásticos, grafiteiros e coletivos culturais;

II- revitalizar espaços públicos urbanos degradados por meio da arte, reduzindo atos de vandalismo e degradação destes espaços;

III- fomentar a educação artística e a cidadania através de oficinas, workshops e eventos culturais;

IV- promover o turismo cultural, o sentimento de pertencimento comunitário e o direito à cidade;

V- valorizar a arte como instrumento de diálogo, inclusão, transformação social;

VII- criar galerias de arte e museus a céu e aberto que contribuam para fortalecimento dos nossos símbolos, identidade e preservação da memória.

Art. 3º- Poderão participar do programa artistas individuais, coletivos, escolas e organizações culturais previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente.

Art. 4º- A seleção dos locais e das propostas artísticas será feita por meio de edital público, observando os seguintes critérios:

I- relevância artística e cultural da proposta;

II- adequação ao espaço público;

III- respeito ao patrimônio histórico, cultural e ambiental;

IV- caráter educativo e comunitário das ações propostas.

Art. 5º- As atividades desta lei correrão através da comissão organizadora composta majoritariamente por membros da sociedade civil, entidades, organizações não governamentais.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.845, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À REABILITAÇÃO COM FISIOTERAPIA EM PACIENTES SUBMETIDOS À MASTECTOMIA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 233/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Peruibe, a "Política Municipal de Promoção à Reabilitação com Fisioterapia em Pacientes Submetidos à Mastectomia", com o objetivo de reconhecer, estimular e valorizar ações de orientação, prevenção e recuperação da saúde física dessas pacientes.

Art. 2º- São diretrizes da política de que trata esta lei:

I- o reconhecimento da fisioterapia como instrumento essencial para a reabilitação e melhoria da qualidade de vida de mulheres submetidas à mastectomia (retirada das mamas);

II- o incentivo à disseminação de informações sobre cuidados pós-operatórios, recuperação funcional e prevenção de complicações;

III- a promoção da conscientização social sobre a importância da reabilitação fisioterapêutica, especialmente em períodos de campanhas de saúde feminina, como o Outubro Rosa;

IV- o estímulo à integração entre sociedade civil, entidades representativas, instituições de ensino e organizações de saúde para difusão de boas práticas relacionadas à reabilitação.

Art. 3º- As ações decorrentes desta lei, serão organizadas através de comissão organizadora, composta majoritariamente por membros da sociedade civil e entidades correlatas, que poderá firmar parceria com o Poder Público e Organizações Não Governamentais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: asparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.846, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA O ARTIGO 2ºA NA LEI Nº 3.548/2017, QUE "INSTITUI O 'DIA DO EVANGÉLICO' NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 244/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR KAIOS SANTOS LIMA E ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 1º- Fica acrescentado o artigo 2ºA na Lei nº 3.548/2017, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ºA- Serão homenageados até 8 (oito) líderes religiosos a serem escolhidos pela presidência.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 73/2025 - Processo nº 19.419/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 04/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 04/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30

horas do dia 17/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Contrato: 178/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo Mercedes AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019, placa: FLO7A23, incluindo fornecimento de itens e peças, afim de assegurar a continuidade e eficiência dos atendimentos de urgência e emergência do SAMU - Contratado: Cassiano Ricardo dos Santos Ltda - Modalidade: Dispensa nº 108/2025 – Processo nº 19253/2025 - Assinatura: 25/11/2025 – Vigência: 90 dias – Valor: R\$ 6.076,00.

PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO – 2025

Recisão do contrato: 41/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Apresentações Artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos - Contratado: Cleber Da Silva Oliveira - Modalidade: Inexigibilidade Nº 29/2025 – Processo 6.662/2025 - Assinatura: 03/12/2025.

